



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº / 044 / 2009

Revoga a Lei nº 5.492, de 22 de outubro de 2.000, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para o Grupo Teatral Nova Jerusalém de Divinópolis.

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 5.492, de 22 de outubro de 2.000, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para o Grupo Teatral Nova Jerusalém de Divinópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2009

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 060 / 2009

Em 18 de junho de 2009

Excelentíssimo Senhor
Edmar Antônio Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, visa a revogação da Lei nº 5.492, de 22 de outubro de 2.000, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município para o Grupo Teatral Nova Jerusalém de Divinópolis.

Procedemos a revogação da citada lei, uma vez que a entidade não tem mais interesse pelos imóveis, conforme missiva assinada pelo Diretor Artístico Fundador: José Alves Filho, cópia anexa.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal